

O QUE DEFENDEMOS NA LDB

Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública na LDB (Dispositivos Sobrestados)

Em novembro de 1992 iniciou-se a votação do Projeto de LDB no Plenário da Câmara dos Deputados. Entre novembro e dezembro foram negociados e votados os capítulos I ao IX.

Em janeiro de 1993, durante a convocação extraordinária do Congresso Nacional, foram negociados e votados os Capítulos X, XI, XII, XIV, XV e XVI.

Na nova sessão legislativa de 1993 (iniciada em março) foram negociados e votados o Capítulo XIII (Ensino Superior), XVII, XVIII. O Capítulo XIX - Dos Recursos Financeiros - está em negociação com votação prevista para esta semana quando também será votado o Capítulo XX - Das Disposições Transitórias.

Os artigos e capítulos (exemplo: XVII - Dos Profissionais da Educação - Formação e Carreira) sobrestados - não foram votados porque não foram acordados - deverão ser objeto de uma única votação no próximo dia 31/03/93.

No Senado o Projeto do Senador Darcy Ribeiro apesar de aprovado na Comissão de Educação não continuou sua tramitação. Em plenário a votação da Comissão de Educação não foi considerada. O referido Projeto voltou à Comissão de Educação onde poderá ser votado a qualquer instante.

CARAVANA A BRASÍLIA

No dia 31/03 terá início a votação do Capítulo Ensino Superior, da LDB. Os docentes interessados em ir a Brasília acompanhar a votação, devem entrar em contato com a Adunicamp, fone: 8152, até o dia 29/03, para ser organizada a caravana.

DISPOSITIVO	CONTEÚDO	NOSSA POSIÇÃO
CAP.V ART. 19 § 1º II III	Instituições Privadas: Condições de Autorização; Participação dos docentes nas definições pedagógicas conforme Regimento. Polêmica: Piso Salarial Nacional	A favor desta proposta do governo a favor da manutenção do inciso
ART. 20 § 1º V	Instituições Privadas não Lucrativas: Condições de Autorização. Limites de 15% de recursos públicos em relação ao orçamento do custeio da instituição	A favor da manutenção do limite de 15%
ART. 21 I	Gestão Democrática nas escolas públicas de educação básica e nas que recebem recursos públicos. Conselhos escolares. Eleição de Diretores	A favor da inclusão do caráter deliberativo a favor da inclusão da eleição como alternativa para escolha dos diretores
ART. 24	Composição do Conselho Nacional de Educação. Em discussão: 24 membros, 12 indicados pelo presidente, 12 pela sociedade. Polêmica: 1 dos estudantes secundaristas e 1 dos trabalhadores não-docentes da educação.	A favor da inclusão destes dois
CAP. IV ART. 26	Organização da Educação Escolar em níveis (Sobrestado pelo PDT)	A favor da manutenção do texto (Obrigatoriedade do fundamental de 8 anos)
CAP. VII ART. 31 I	Educação Básica: Duração da Jornada letiva (Sobrestado pelo PDT tempo integral)	A favor da redação negociada Acréscimo ministrada progressivamente em tempo integral com jornada escolar de pelo menos 4 horas de trabalho efetivo
CAP. VII ART. 32	Obrigatoriedade de funcionamento das escolas nos intervalos letivos. Polêmica: restringe ou não as escolas públicas; Número máximo de alunos por professor	A favor da manutenção do texto original (Para todas).
CAP. VIII ART. 46	Educação infantil obrigatoriedade de oferta de creches e pré-escolas para filhos de trabalhadores. Polêmica: diretamente ou convênios	A favor da manutenção do texto (Sem emendas)
CAP. IX ART. 50	Ensino Fundamental; Ensino Religioso; Polêmica: com ou sem ônus para poder público	A favor da liberdade de definição em cada sistema de ensino
CAP. X ART. 53 ART. 54	Ensino Médio; Polêmica: duração mínima, principalmente técnico e normal.	A favor da manutenção do texto
CAP. XI ART. 61 II, b	Formação Técnico-Profissional; Financiamento da rede de formação técnico profissional; Contribuição Social das empresas de 0,5% sobre suas folhas	A favor da manutenção do texto
CAP. XII ART. 62 I, a, b, c, d	Educação de jovens e adultos; Condições de oferta; Regime especial de trabalho	A favor da manutenção do texto
CAP. XIII ART. 69	Ensino Superior Credenciamento e descredenciamento dos IES como universidades; Requisito para construção nas Universidades	A favor das emendas do Fórum/LDB (Contra descredenciamento)
ART. 70	Gestão Democrática nas IES; Polêmica: P/ todos ou só para as públicas	A favor das emendas do Fórum/LDB
ART. 75	Obrigatoriedade dos cursos noturnos (Sobrestados pelo PDT que propõe cursos de 1/2 período e tempo integral);	A favor da manutenção do texto (Para todos)
ART. 83	Carreira dos Docentes das IES Públicas.	A favor do texto mais novo Artigo conforme proposta do PDT
ART. 84	Polêmica: Manutenção ou não das diretrizes dos incisos	A favor da manutenção do texto (admite-se negociar termos de cada inciso)
CAP. XVI ART. 93 III	Educação à distância Condições para programas. Polêmica: Concessão de canais exclusivamente educativos	A favor da manutenção do texto
CAP. XVII do ART. 94 a 99	Dos Profissionais da Educação Formação (Sobrestado pelo PDT, que propõe Institutos Superiores de Educação, em tempo integral).	A favor do acordo entre outros partidos
ART. 100	Carreira do magistério público da Educação Básica	A favor da manutenção do texto (admite-se negociar termos de cada inciso)
CAP. XVIII do ART. 101 a 102	Estágios Estágios para alunos do Ensino médio e superior	Não há artigos sobrestados
CAP. XIX do ART. 103 A 123	Recursos Financeiros Recursos financeiros destinados à educação	A favor da manutenção do texto e/ou emendas do Fórum (em negociação)

PROJETO DE LEI DE PATENTES EM DISCUSSÃO

Menção ao Patenteamento de seres vivos deverá ser retirada do projeto original

"A urgência urgentíssima é o mecanismo que garante o debate democrático sobre a propriedade industrial". Assim o líder do governo na Câmara dos Deputados, Dep. Roberto Freire, argumentava na penúltima quinta-feira, ao ser solicitado a apoiar uma proposta que ampliasse o prazo de discussão do PL 824/91. Esta solicitação partiu de representantes do FORUM PELA LIBERDADE DO USO DO CONHECIMENTO - do qual a Adunicamp faz parte - que, ao conversarem com vários parlamentares, perceberam que a maioria não tinha conhecimento sobre a complexidade da matéria. Foi isto que puderam perceber as mais de 20 entidades integrantes do FORUM PELA LIBERDADE DO USO DO CONHECIMENTO, que estiveram em Brasília, entre os dias 10 e 17 de março, em audiências no Congresso Nacional e na Presidência da República.

Apesar de não abrir mão de aprovar a "urgência urgentíssima", o Líder do Governo concordou em retirar da proposta qualquer menção ao patenteamento de seres vivos, sejam animais, vegetais ou, mesmo microorganismos.

O Presidente Itamar Franco, minutos antes de receber as entidades do FORUM, solicitou adiamento da audiência ponderando que a Comissão Interministerial (composta pelos Ministros Fernando Henrique, Israel Vargas Vieira e Jamil Haddad e Dep. Roberto Freire) que discute o assunto ainda não havia encerrado seu trabalho, não estando o Presidente, portanto,

devidamente informado. Esta audiência deverá ocorrer na semana de 12 a 17 de abril.

A proposta de urgência, urgentíssima discutida, no dia 10 de março, no Colégio de Líderes não obteve decisão consensual e perdeu a votação em Plenário. Este fato levou o Dep. Inocêncio a organizar uma PLENÁRIA PÚBLICA no Plenário do Congresso sobre Propriedade Industrial. As entidades convidadas a falar, pelo Presidente do Congresso, foram INTERFARMA (congrega os laboratórios transnacionais de fármacos e medicamentos), ABIFINA (congrega o setor industrial de química fina), INPI, ABPI, FIESP, CNI, CNBB e SBPC. A FIESP e o CNI não compareceram a reunião.

A fala do Prof. Enio Candotti, presidente da SBPC, demoliu argumentos da modernidade de uma lei de propriedade industrial nos moldes propostos. O Dep. Hélio Bicudo leu, e fez constar nos autos da Plenária, a **CARTA ABERTA AO PRESIDENTE ITAMAR FRANCO** produzida pelo FORUM que justifica os pontos considerados lesivos aos interesses nacionais. O Dep. Miro Teixeira, mencionando a importância da Plenária, argumentou ser fundamental um calendário que garantisse a discussão e a apresentação de emendas ao PL 824/91.

É importante ressaltar o apoio que o FORUM tem recebido das bancadas *in totum* do PT, PC do B, PSB, PV e PDT (exceto do Dep. Liberato Caboclo), além de parte significativa das ban-

"CRIME DE LESA-PÁTRIA"

Várias entidades civis - inclusive o Fórum pela Liberdade do Uso do Conhecimento - fizeram publicar no Correio Braziliense de 17/03/93, um texto intitulado "Crime de Lesa-Pátria". No texto, denunciam os efeitos lesivos da eventual aprovação de um projeto de lei para Propriedade Industrial que não seja ditado por interesses nacionais.

Abaixo, reproduzimos um trecho do referido texto:

... "O que está em jogo é o futuro do Brasil. Estamos correndo sério risco de não mais podermos produzir os alimentos e os medicamentos necessários a nossa população. Estamos correndo o sério risco de nem sequer podermos pesquisar e de perdemos o domínio sobre o imenso e ainda pouco conhecido patrimônio genético estocado em nossa rica biodiversidade. Estamos sob a ameaça abominável de alienarmos nosso direito à vida, para os patenteadores transnacionais de genes, mutações genéticas e microorganismos. Estas são as questões concretas em jogo, que o poderoso lobby internacional esconde do povo brasileiro e de seus representantes no Congresso, por trás dos enganadores jargões de "modernidade", "competitividade", "integração internacional". (...) "

cadas ruralista, católica e evangélica.

Por fim, no último dia 23 de março, o Dep. Roberto Freire reapresentou a proposta de urgência, urgentíssima ao Colégio de Líderes. Esta proposta foi rejeitada em favor de um calendário de discussão e apresentação de emendas, que prevê uma nova PLENÁRIA ABERTA, no Plenário da Câmara, para 13 de abril.

FORUM PELA LIBERDADE DO USO DO CONHECIMENTO

CARTA ABERTA AO PRESIDENTE ITAMAR FRANCO

O FORUM PELA LIBERDADE DO USO DO CONHECIMENTO, criado em 17 de fevereiro de 1992, reúne hoje 120 entidades da sociedade civil de todo o território nacional.

A criação do FORUM deveu-se a apresentação ao Congresso Nacional, pelo Governo Collor, de um projeto de lei sobre propriedade industrial. Na ocasião, o FORUM definiu como princípio primordial de luta o reconhecimento do *direito de aprender* - direito este ainda não reconhecido explicitamente na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Desde então, o FORUM tem discutido exaustivamente as várias facetas da questão da propriedade industrial, reafirmando sempre que qualquer legislação a ser definida no país deva ser fruto dos anseios da sociedade brasileira e não imposta por pressões comerciais internacionais expúrias.

Neste sentido, entendemos que qualquer proposta de projeto sobre o tema deva ser submetido a ampla discussão entre a sociedade e seus representantes, sejam do Poder Executivo ou Legislativo.

O presente documento objetiva denunciar e justificar os pontos que consideramos lesivos aos interesses nacionais, da forma como estão hoje abordados nas propostas de projetos de lei, oriundas quer do Legislativo, quer do Executivo.

1. SERES VIVOS

É imprescindível a não inclusão de seres vivos, material e processos biológicos e processos de manipulação de material biológico, sob qualquer alegação, como objeto de patenteamento.

2. FÁRMACOS, MEDICAMENTOS E ALIMENTOS

O FORUM entende que, embora o reconhecimento de patentes de fármacos seja uma das questões centrais que motiva as pressões internacionais pela aprovação rápida de uma nova lei, o reconhecimento de patentes nesta área inviabilizará o desenvolvimento tecnológico e industrial do país, concedendo o monopólio absoluto do mercado para os cartéis internacionais. As indústrias nacionais estatais e privadas não poderão produzir fármacos nem medicamentos para os programas de saúde deixando assim de atender adequadamente a população. Somente fabricarão aqueles produtos cuja patente estiver *caduca* nos países desenvolvidos. Os programas governamentais de saúde e alimentação estarão, portanto, irremediavelmente comprometidos.

Consideramos, portanto, que a discussão sobre patentes neste setor deve estar subordinado ao prévio envio ao Congresso Nacional de uma proposta de **lei de genéricos** que possa garantir a produção de medicamentos essenciais à população a preços acessíveis e fora das condições de monopólio propiciada pelo reconhecimento de patentes no setor.

3. PIPELINE

O dispositivo de *pipeline* é um dos aspectos da lei mais nocivos aos interesses nacionais. Este dispositivo permite não só a aceitação de novos pedidos de patentes como também, que produtos hoje beneficiados pelo código atual e fabricados livremente, passem a ser patenteados.

Estabelece-se assim, uma espécie de patente retroativa, que além de acarretar enormes prejuízos aos fabricantes nacionais, contraria as tendências internacionais nessa questão.

Todos os países que recentemente reconheceram patentes nas áreas em questão estabeleceram um **prazo mínimo de carência**, em média de 10 anos, visando adequar e dar condições aos fabricantes locais de enfrentar a concorrência dos grandes monopólios.

Consideramos altamente positiva a sua supressão da versão ora em discussão no Executivo Federal.

4. SEGREDO DE NEGÓCIO

É o mais perverso mecanismo de propriedade intelectual sendo a antítese do próprio sistema patentário. Ele inibe, externamente, o livre uso do conhecimento em troca de nada. Se existisse, inúmeras empresas jamais teriam iniciado suas atividades no Brasil. Muitos empresários brasileiros abriram suas empresas baseados em conhecimentos que adquiriram trabalhando em outras empresas. Este último um mecanismo justo de aprendizado e expansão do setor produtivo, estaria inibido com o *segredo de negócio*, que persiste

no novo projeto do executivo (Art. 204, XI e XII) devendo ser totalmente eliminado.

Pesa ainda contra o *segredo de negócio* ser inconstitucional pois a manifestação intelectual é livre e independente de censura (Art. 5, IX da Constituição Federal).

5. IMPORTAÇÃO

Há uma clara estratégia dos países produtores de tecnologia em retirar indústria de tecnologia avançada do Brasil e exigir a reserva do nosso mercado para produtos fabricados no exterior. O argumento usado é a não economicidade da produção local. Acima das vantagens econômicas estão o interesse e a segurança nacionais.

Alternativamente a esta proposta, deve ser criado um dispositivo que faça caducar a patente quando a sua produção for paralizada por período igual ou superior a 3 anos.

A fabricação no Brasil permite fiscalizar preços, cria empregos, possibilita aprendizado e transferência de tecnologia.

Cumpra regulamentar em lei federal a defesa do mercado interno como disposto na Constituição Federal (Art.219). O mercado interno, como parte integrante do patrimônio nacional, não pode ser dilapidado.

6. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

A lei de patentes é um contrato entre o inventor e a sociedade. O inventor oferece o conhecimento à sociedade em troca de um privilégio. Ocorre todavia, que a sociedade tem oferecido o privilégio monopolístico do mercado em troca de nada. É preciso introduzir na lei mecanismos que assegurem a transferência de conhecimento em troca deste privilégio.

É fundamental o INPI como órgão responsável do Governo Federal deve manter poderes para averbar e não simplesmente registrar os contratos de transferência de tecnologia a fim de coibir abusos danosos ao interesse nacional.

7. PRAZOS

Os prazos das patentes não devem ser ampliados permanecendo os atuais 15 (quinze) anos para patente de invenção e 10 (dez) anos para a de desenho industrial, a partir da data do depósito, quando começa a ser gozado o privilégio.

8. CADUCIDADE

É importante manter a caducidade como mecanismo independente da licença compulsória. Não podemos aceitar o decreto 635 de 21/08/92 do ex-presidente Collor, que deu adesão integral à revisão de Estocolmo e solicitamos a retirada desta adesão.

9. MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PATENTÁRIO

O FORUM considera essencial a modernização do sistema patentário mundial. O monopólio de mercado é um resquício medieval, sendo a antítese da livre concorrência, prevista no art. 170 (Constituição Federal), inibindo a livre iniciativa, o aprendizado, o desenvolvimento dos povos, elevando os preços e penalizando os consumidores.

Consideramos o royalty, ao invés do monopólio, o mecanismo mais adequado para estimular o desenvolvimento científico e tecnológico e ressarcir investimentos feitos em pesquisa.

Uma reformulação do sistema patentário internacional é essencial para viabilizar o desenvolvimento do Terceiro Mundo, através da eliminação do monopólio substituindo-o pelo royalty permitindo assim, o reconhecimento do direito humano essencial e fundamental de aprender.

10. POLÍTICA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Por último, tratando-se de uma questão onde primam os interesses comerciais, faz-se necessária uma cuidadosa análise da situação da pesquisa científica e tecnológica do país, visando a formulação de uma ampla política de ciência e tecnologia de abrangência nacional, cujo teor preserve e amplie a capacidade de pesquisa brasileira - garantindo inclusive o repasse dos recursos necessários - visando a independência tecnológica, indispensável para o desenvolvimento econômico.

Em síntese, é necessário que das discussões sobre a lei de patentes surja um real esforço para o desenvolvimento científico no Brasil, que permita a diminuição do abismo que nos separa dos países desenvolvidos. No entanto, é evidente, isto tornar-se-á efetivo apenas se devidamente acompanhado de um programa governamental, que implique em investimento financeiro real no desenvolvimento científico e tecnológico dos centros de pesquisas do país, antecedido de uma definição da política de Ciência & Tecnologia para médio e longo prazo.

MARÇO/93

(CARTA ABERTA ASSINADA POR 120 ENTIDADES)